



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIAO

CONTRATANTE (UASG): TRF - 6ª Região - 090059

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas subestações de energia elétrica de média tensão dos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - SSJBH, localizados em Belo Horizonte/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 31.826,60 (trinta e um mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/12/2025 às 13:00 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto e fechado

ATENÇÃO!

Nas contratações realizadas com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (UASG 90059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79), a empresa deve cadastrar-se no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT, endereço <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0>, e aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008803-82.2024.4.06.8000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIAO, CNPJ 47.784.477/0001-79, por meio do(a) Seção de Licitações,

sediado(a) ALVARES CABRAL , 1805, bairro SANTO AGOSTINHO, na cidade de BELO HORIZONTE/MG , CEP 30170008, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas subestações de energia elétrica de média tensão dos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - SSJBH, localizados em Belo Horizonte/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte , nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006](#) .

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133. de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. sociedades cooperativas;

2.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou

jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.13. Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.5 e 2.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.5 e 2.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou

funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º. XXXIII. da Constituição](#):

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123. de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133. de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123. de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133. de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas subestações de energia elétrica de média tensão	Total

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto nº 7.983/13, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 9º do referido Decreto, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma do

Capítulo II do Decreto supracitado, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações.

5.13.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5.13.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação aos preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

5.13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas subestações de energia elétrica de média tensão	R\$ 100,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&descricao=asc> ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.3. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, constante do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0> ou <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> para a pessoa jurídica) em nome da empresa licitante.

7.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros dos itens 7.1.2 ao 7.1.5 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei 8.429/92](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, solicitando declaração de observância desse limite na licitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73. de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados (CADIN). Caso conste no resultado da consulta que a empresa possui registro no CADIN, a licitante será convocada a regularizar, em vista da restrição do Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2022, ou, se for o caso, apresentar justificativas. **Porém, a irregularidade não gera impedimento para participação da licitação, mas sim para a celebração do contrato.**

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração - modelo ANEXO III, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da

lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VISTORIA

8.9. Na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa. Para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Seção de Administração Predial - SEADI, no telefone 3501-1369 e/ou seadi.mg@trf6.jus.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas**, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@trf6.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.trf6.jus.br/institucional/compras-e-licitacoes/compras-e-licitacoes-trf6-sjmg/>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos:
- 13.11.1.1. ANEXO I - CHECKLIST MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÃO – TRF6
- 13.11.1.2. ANEXO II - RELATÓRIO MENSAL MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES - TRF6
- 13.11.1.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / BDI / LEIS SOCIAIS
- 13.11.1.4. ANEXO IV - PROCEDIMENTOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 13.11.1.5. ANEXO V - INFORMAÇÕES GERAIS DOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES
- 13.11.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 13.11.3. CLASSIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13.11.4. MINUTA CONTRATUAL

Marcela Júnia Emídio do Carmo
Supervisora da Seção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Junia Emidio do Carmo, Supervisor(a) de Seção**, em 02/12/2025, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
1532202 e o código CRC **14C9FA22**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0008803-82.2024.4.06.8000

1532202v2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas subestações de energia elétrica de média tensão dos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - SSJBH, localizados em Belo Horizonte, MG, correspondendo à manutenção corretiva, preditiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra qualificada, fornecimento de peças, componentes, ferramental, EPIs e insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, (peças de reposição serão resarcido pelo TRF6), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

. Endereços dos edifícios a serem executado os serviços:

Edifício 01: Edifício Antônio Fernando Pinheiro, localizado na Avenida Álvares Cabral, número 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Edifício 02: Edifício Euclides Reis Aguiar, localizado na Avenida Álvares Cabral, número 1.741, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

Edifício 03: Edifício Oscar Dias Corrêa, localizado na Rua Santos Barreto, número 161, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG.

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1- Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas 03 subestações de energia elétrica de média tensão localizadas nos prédios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e na Seção Judiciária de Minas Gerais.	(1447579)	01	31.826,60	31.826,60

1.2. O(s) serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do item III do Estudo Técnico Preliminar ([1447579](#)), apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da data determinada na Ordem de Execução de Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A empresa deverá, **obrigatoriamente**, ter entre as suas atividades econômicas: Manutenção de Subestações de Energia Elétrica - CATSER - 4901.

1.5. O prazo de execução dos serviços de manutenção preventiva/Corretiva será de até 30 (trinta) dias, contados da data determinada na Ordem de Execução de Serviços, inclusive a entrega da lista de inspeção de serviços.

1.5.1 O prazo de execução da inspeção para diagnóstico, análise e relatórios é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do término dos serviços de manutenção preventiva/Corretiva do contrato.

1.6. A empresa contratada deverá providenciar a emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou Registro Regular no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou outro legalmente habilitado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Execução de Serviço, sendo vedado o início das atividades antes da apresentação da documentação

1.7. A presente contratação será realizada por meio de licitação, modalidade pregão (Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021), na forma eletrônica (Art. 17, § 2º, da Lei. 14.133/21), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço (Art. 33, Inciso I da Lei nº 14.133/2021) e o regime de execução empreitada por preço global (Art. 6, Inciso XXX da Lei nº 14.133/2021).

1.8. Não haverá o parcelamento do serviço contratado, conforme justificativas no item VIII, do Estudo Técnico Preliminar ([1447579](#)), apêndice deste Termo de Referência.

1.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, peças de reposição ou eventual fornecimento de peças, componentes, ferramental, EPI's, e insumos necessários, cuja quantidade, qualidade tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação aplicável.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. Será provisionado um valor estimado para fornecimento de peças para atendimento da manutenção corretiva no valor de **R\$ 40.001,23 (quarenta mil e um reais e vinte e três centavos)** incluído BDI para fornecimento de materiais e peças, conforme ANEXO III do edital.

ANEXO III – ORÇAMENTO REFERENCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	VALOR HORÁRIO	VALOR TOTAL
2	Peças e equipamentos para escape de gás – Sistema elétrico	unidade	1,00	RE	R\$ 32.960,00	R\$ 32.960,00
3.1	Reposição de peças e equipamentos para escape de gás	unidade	1,00	RE	R\$ 11.796,00	R\$ 11.796,00
						TOTAL ORÇAMENTO REFERENCIAL: R\$ 44.756,00

1.11.1 Destaca-se que **tal valor não será objeto de disputa no certame e integrará o valor do contrato.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, item I, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta no item II do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, item VII, abrange a prestação do serviço de fornecimento de mão de obra especializada para execução do serviço de manutenção corretiva, preditiva e preventiva nos equipamentos das subestações de energia elétrica de média tensão dos três prédios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6) na cidade de Belo Horizonte, MG, nos edifícios:

Ed. Antônio Fernando Pinheiro: Avenida Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho (Edifício 1).

Ed. Euclides Reis Aguiar: Avenida Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho (Edifício 2).

Ed. Oscar Dias Corrêa: Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho (Edifício 3).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, declaração ou certificado que comprovem a destinação final dos resíduos gerados nos serviços prestados.

4.1.2 Os resíduos sólidos deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção civil (Resolução CONAMA n. 307/2002), ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.3.1 A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá gerenciar adequadamente, para manejo e destinação ambiental adequados, os resíduos de construção civil produzidos, conforme disposto na Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002.

4.1.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.5 O fabricante de peças de reposição e componentes a serem substituídos deverá estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021. As peças de reposição e componentes deverão atender aos requisitos de sustentabilidade, sendo recicláveis, compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

4.1.6 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a empresa deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.1.7 A Contratada deverá:

4.1.7.1 - obedecer à Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.1.7.2 - adotar boas práticas de otimização de recursos e de redução de desperdícios, tais como:

4.1.7.3 - quanto aos óleos lubrificantes substituídos ser corretamente recolhidos, coletados e ter uma destinação adequada para evitar efeitos nocivos ao meio ambiente, obedecendo a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado, e alterações posteriores;

4.1.7.4 - efetuar a coleta e o descarte das peças, acessórios, materiais e insumos, seus resíduos e embalagens oriundos da contratação de acordo com a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ABNT NBR 10004/2004 – Resíduos Sólidos.

4.1.8 A Contratada será responsável por qualquer prejuízo que venha causar ao CONTRATANTE em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à prestação de serviços elencadas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

Vistoria

4.7. A adoção da vistoria é facultativa e deve ser avaliado pelo gestor sobre a necessidade de se dispensar esta possibilidade.

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a Seção de Administração Predial - SEADI, no telefone 3501-1369 e/ou seadi.mg@trf6.jus.br.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data para início da execução do objeto: após a ordem de serviço, a ser accordada com a contratada, juntamente com o desligamento da subestação por parte da concessionária de energia.

5.2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA

Conforme descrito no item 1.1. deste instrumento e item III do ETP.

5.2.1. Início da execução do objeto:

5.2.1.1 O prazo de execução da manutenção preventiva/corretiva é de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços pela Contratada.

5.2.1.2. Inspeções visuais, medições, reapertos, limpeza, ensaios elétricos, lubrificação, verificação de conexões e substituição preventiva de componentes, deverá seguir normas técnicas como a NBR 14039 e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.2.1.3 O prazo de execução da inspeção para diagnóstico e análise é de 10 (dez) dias corridos, contados da data do término dos serviços do contrato.

5.2.2. Local e horário da prestação de serviço, devem ser agendado previamente de modo a não causar transtornos nas atividades laborais dos servidores do Tribunal.

5.2.3. Equipe Técnica

- A contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissional responsável legalmente habilitado (engenheiro eletricista com registro no CREA ou CFT) e técnicos capacitados.
- Toda a equipe deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e seguir as normas NR-10 e NR-35.

5.2.4. Relatórios e Entregáveis

- Relatório de atividades com discriminação dos serviços realizados, anomalias encontradas e medidas corretivas adotadas.
- Relatórios e Inspeções, incluindo medições, laudos e recomendações técnicas.

5.2.5. Cronograma de realização dos serviços a ser ajustado com o contratado desde que dentro do período de 30 dias.

5.2.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades adequadas e compatíveis com a qualidade exigida para a execução dos serviços. Deverá, ainda, promover a substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, desgaste excessivo ou inadequação, conforme lista previamente aprovada pela Contratante.

5.2.7. A demanda do órgão tem como base as características constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o Contratado deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.3.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.7. Uma vez notificada, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico comunicará à Seção de Contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenha de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nas indicadores objetivamente definidos e 1.1. aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. A indicação cu a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13.1. A indicação cu a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1. Rotinas Específicas de Fiscalização Contratual – Manutenção de Subestação

6.14.1.1. Verificação da Ordem de Execução de Serviços (OES)

6.14.1.2. Conferência da data de emissão e recebimento pela contratada.

6.14.1.3. Registro formal do início da contagem dos prazos contratuais.

6.14.2. Controle de Prazos de Execução

6.14.2.1. Acompanhamento do prazo de até 30 dias para conclusão da manutenção corretiva.

6.14.2.2. Monitoramento da manutenção preventiva e inspeções periódicas a cada 6 meses.

6.14.3. Verificação de Documentação Técnica Obrigatoria

6.14.3.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado.

6.14.3.2 Relatórios técnicos de inspeção e manutenção com medições e fotografias.

6.14.3.3 Certificados de calibração e aferição de equipamentos utilizados.

6.14.4. Registro de Execução dos Serviços

6.14.4.1 Conferência do diário de obras ou planilhas de serviços executados.

6.14.4.2 Avaliação das ocorrências e não conformidades identificadas.

6.14.5. Acompanhamento de Equipe Técnica da Contratada

6.14.5.1 Verificação da qualificação dos profissionais envolvidos (CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ativo, treinamentos em NR10, NR35 etc).

6.14.5.2 Controle de acesso à subestação e uso de EPIs adequados.

6.14.6. Inspeções Físicas In Loco

6.14.6.1. Realização de vistorias presenciais pela fiscalização antes, durante e após os serviços.

6.14.6.2. Comparação entre as condições registradas em laudos e o estado real da subestação.

6.14.7. Gestão de Riscos e Ocorrências

6.14.7.1. Registro de falhas, pares ou desvios de operação durante o período contratual.

6.14.7.2. Encaminhamento formal à contratada para correção imediata, quando aplicável.

6.14.8. Validação Técnica dos Relatórios e Serviços Executados

6.14.8.1. Análise crítica dos resultados obtidos nas manutenções preventivas e corretivas.

6.14.8.2 Aprovação ou rejeição formal dos relatórios pela fiscalização.

6.14.9. Gestão de Reajustes, Penalidades e Medições

6.14.9.1. Aplicação de penalidades por eventuais atrasos ou falhas conforme cláusulas contratuais.

6.14.9.2. Emissão de termo de recebimento dos serviços conforme medição aprovada.

6.14.10. Elaboração de Relatório Periódico de Fiscalização

6.14.10.1. Relatórios semestrais ou conforme o ciclo de manutenção, contendo:

- a) Avaliação dos serviços;
- b) Cumprimento contratual;
- c) Pendências e providências;
- d) Registro de evidências fotográficas e técnicas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1 Tratando-se de serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, deverá apresentar a nota fiscal, para aprovação do Gestor.

7.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.3 O Contratado também apresentará, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.2.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob a ponta de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período conforme cronograma Físico-Financeiro.

7.4. Ao final do período de faturamento:

7.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS da mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#) comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal apresentada todo dia 15 (quinze) do mês recorrente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SECES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O Regime de Execução do contrato a adotar será pela empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de aceitabilidade;

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicion de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.5.3.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.7. Sociedade cooperativa: Não será aceito nesta licitação a participação de cooperativas.

8.5.7.1. Justificativa: Será vedada expressamente a participação de cooperativas no processo licitatório em questão, conforme Cláusula Primeira do ANEXO VII do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União, em 5 de junho de 2009, ratificado pelo Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), que impede a União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão de obra e inclui, dentre os serviços vedados, o de serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações

8.5.8. Consórcio de empresas: Não será aceito nesta licitação a participação de consórcios.

8.5.8.1. Justificativa: De acordo com o Acórdão TCU nº 2.898/2012 - Plenário, deve ser admitida a formação de consórcio quanto o objeto a ser licitado envolver questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.10. Sociedade cooperativa: Não será admitida a participação de cooperativas, uma vez que os serviços envolvidos são usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, pessoalidade e habitualidade.

8.5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Comprovação da regularidade fiscal:

8.6. A empresa deve apresentar certificações negativas de débitos (CND) e certificações de regularidade fiscal, demonstrando que está em dia com suas obrigações tributárias perante a União, estados e municípios.

8.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

8.8. Comprova a regularidade com a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.9. Certificações de regularidade fiscal estadual e municipal e estadual onde a empresa possui domicílio ou sede.

Habilitação Social:

8.10. Regularidade com o FGTS:

8.11. A empresa deve apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando o recolhimento correto do FGTS de seus funcionários.

Comprovação da regularidade com a seguridade social:

8.12. A empresa deve apresentar documentos que demonstrem que está em dia com suas obrigações previdenciárias.

Qualificação Econômico-Financeira

8.13. certificação negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.16. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimonial líquido mínimo de 10% valor total estimado da contratação.

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.24. As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/MG ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)), da Pessoa Jurídica e dos responsáveis técnicos.

8.25. A subcontratação somente será admitida mediante o pleno conhecimento da CONTRATANTE, obedecendo sempre ao normativo vigente, Decreto nº 7.581/2011 em seu Art. 10, § 1º e § 2º.

8.26. Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato a empresa deverá comprovar que seus responsáveis técnicos e os demais funcionários executores do objeto deste Termo possuem certificado de participação em curso de capacitação na NR-10, bem como também o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ambos atualizados.

8.27. Declaração formal de que a empresa CONTRATADA seguirá as normas do MTE, principalmente a NR-10, as normas da concessionária local, principalmente a NT.31.002, e as Normas Técnicas da ABNT em vigor, principalmente:

• ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

• ABNT NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão de 1,0 KV a 36,2 KV;

• ABNT NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;

• ABNT NBR 5356 – Transformadores de Potência;

• ABNT NBR 13859 – Proteção Contra Incêndio em Subestações Elétricas de Distribuição;

• ABNT NBR 15749 – Medição de Resistância de Aterramento e de Potenciais na Superfície do Solo em Sistemas de Aterramento;

• ABNT NBR 15751 – Sistemas de Aterramento de Subestações – Requisitos;

• ABNT NBR 15572 – Ensaios não destrutivos – Termografia por infravermelha - Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos;

• Demais normas ABNT, ISO (International Organization for Standardization) e IEC (International Electrotechnical Commission), bem como outras normas internacionais aplicáveis.

8.31. Declaração formal de que no momento da assinatura do contrato a empresa dispõe de todos os equipamentos e ferramentas mínimas necessários para a execução dos serviços de manutenção mencionados neste Termo de Referência.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ceder respeito a contratos executados de fornecimento e instalação de quadros de comando para equipamentos eletromecânicos.

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.3. Apresentação do(s) profissional(is) indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, e detentor de no mínimo 02 atestados de responsabilidade técnico-profissional por execução de obra ou serviço de características semelhantes exigido neste edital.

8.32.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.32.5. Caso a empresa licitante tenha sede em outro estado da federação, ela deverá realizar ou comprovar o visto no (CREA/MG ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT)) em até 15 dias após a assinatura do contrato.

8.32.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, previstos na lei com fundamento no [art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.826,60 (trinta e um mil, cinqüenta e vinte e seis reais e sessenta centavos), conforme Planilha Análise de Preços ([1447670](#)).

9.2. Substituição e Ressarcimento de Peças

9.2.1. A substituição de peças, componentes e insumos, troca de óleo, filtros, aditivos, fornecimento de combustível para abastecimento dos grupos geradores e necessidade de envio de peças e/ou componentes para reparo em oficinas especializadas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA. Essas despesas **não** estão incluídas nos serviços de manutenção corretiva, e deverão ser pagas por ressarcimento.

9.2.2. A CONTRATADA deve apresentar as notas fiscais de compra e demonstrativos necessários dos insumos indicados no item 9.2.1, incluindo custos indiretos, para fins de ressarcimento das despesas pela Autarquia.

9.2.3. Entende-se como custos indiretos:

- 9.2.3.1. Despesas decorrentes do envio de peças para reparos em oficinas especializadas.
- 9.2.3.2. Ônus com frete, em razão da aquisição de insumos não disponíveis no mercado local.
- 9.2.3.3. Impostos incidentes nas notas fiscais.
- 9.2.4. Antes da aquisição dos insumos mencionados no item 9.2.1, deverão ser apresentados três (03) orçamentos que comprovem que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.
- 9.2.5. Os orçamentos a que se refere o item 9.2.4 devem ser, preferencialmente, oriundos do mercado local, sendo escolhido o de menor valor.
- 9.2.6. A CONTRATADA deverá efetuar a troca de quaisquer insumos mencionados no item 9.2.1, utilizando componentes originais, com garantia de procedência, certificações cabíveis, e garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data da instalação, devidamente comprovada por relatório de execução.
- 9.2.7. A obrigatoriedade da CONTRATADA em apresentar orçamento não afasta o direito da Administração de realizar verificação independente da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, devendo tal verificação ser juntada aos autos do processo.
- 9.2.8. A CONTRATADA será responsável pelo abastecimento dos grupos geradores a diesel, podendo executar esse serviço por meio da contratação de terceiros, sob sua responsabilidade.
- 9.2.9. A previsão para resarcimento com substituição de peças e materiais será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- ## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 10.1. São obrigações do Contratada:
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
 - 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 10.4. Responsabilizar pela sucatação dos materiais substituídos em local e de maneira apropriados.
 - 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - 10.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
 - 10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
 - 10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
 - 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
 - 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
 - 10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
 - 10.21. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFI) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do responsável ou documento equivalente relativo aos serviços constantes do objeto do contrato.
 - 10.22. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
 - 10.23. Fornecer aos empregados todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços: escadas, andaiques e equipamentos de segurança que se fizerem necessários, sendo a Contratada responsável em fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
 - 10.24. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. SANÇÕES

- 12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

- b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
- b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período de 03 a 06 anos, conforme análise Jurídica;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

- 13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

- 13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

- 13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 CONJUR CGU CGU AGU.pdf](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

- 13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

- 13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

- 13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

- 13.7. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([TRF1 - Resolução Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.'

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.



Documento assinado eletronicamente por **Roney Ignácio da Vale, Técnico Judiciário**, em 01/12/2025, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sci.trf6.jus.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1529125** e o código CRC **3305F818**.

ANEXO I
CHECKLIST MENSAL
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÃO – TRF6

1. Segurança e Documentação

- [] Verificar validade e uso correto dos EPIs pela equipe
- [] Conferir presença de sinalização de segurança adequada
- [] Confirmar que a OS/OES foi emitida e assinada
- [] ART emitida para serviços técnicos (quando aplicável)
- [] Registro das intervenções no livro de inspeção da subestação

2. Inspeção Visual Geral

- [] Avaliar condições da edificação: portas, fechaduras, ventilação
- [] Verificar integridade de paredes, piso e teto (infiltrações, trincas)
- [] Conferir limpeza geral e ausência de materiais indevidos
- [] Identificar presença de animais, insetos ou ninhos
- [] Inspecionar iluminação e sistema de emergência da sala

3. Equipamentos Elétricos

- [] Verificar integridade dos cabos de entrada e saída
- [] Conferir o estado dos disjuntores e relés de proteção
- [] Verificar travamento e manobra das chaves seccionadoras
- [] Avaliar isoladores e suportes (sem trincas ou contaminações)
- [] Observar possíveis sinais de sobreaquecimento
- [] Verificar presença e condição das placas de identificação

4. Medição Elétricas

- [] Medição de tensões de entrada e saída (F-F e F-N)
- [] Medição de corrente
- [] Verificar equilíbrio entre fases

- [] Medição da resistência de aterramento (periodicidade técnica/anual)
- [] Verificação de harmônicos ou distorções (se aplicável)

5. Transformadores

- [] Verificar nível de óleo (se aplicável)
- [] Observar se há vazamentos ou manchas
- [] Medir temperatura do transformador
- [] Avaliar ruídos anormais durante a operação
- [] Confirmar limpeza das aletas e radiadores

6. Sistema de Aterramento e SPDA

- [] Inspecionar conexões do sistema de aterramento
- [] Verificar sinais de corrosão nos condutores e terminais
- [] Checar se há integridade da malha de terra
- [] Avaliar o estado dos cabos do SPDA

7. Painéis e Quadros

- [] Verificar fechamento adequado das tampas
- [] Checar limpeza interna
- [] Conferir o aperto dos bornes principais e barramentos
- [] Inspecionar dispositivos de medição

8. Condições Ambientais

- [] Medir temperatura e umidade do ambiente
- [] Confirmar funcionamento da ventilação forçada ou natural
- [] Avaliar risco de condensação ou acúmulo de gases

9. Relatórios e Registros

- [] Preencher checklist físico ou digital
- [] Anexar fotos em caso de irregularidades

- [] Atualizar plano de manutenção mensal
- [] Gerar relatório técnico, com recomendações

Observações Finais

Frequência: mensal (inspeção visual e funcional)

Periodicidade adicional: semestral (ensaios dielétricos, termografia, limpeza profunda)

Responsável técnico: _____

Data: __ / __ / __

ANEXO II

RELATÓRIO MENSAL MANUTENÇÃO DAS SUBESTAÇÕES - TRF6

Referente ao mês de: _____

Contrato nº: _____

Empresa Contratada: _____

Gestor do Contrato: _____

CHECKLIST DE ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL

Item	Descrição	Preenchido	Observações
a)	ANEXO I - Check-list das rotinas de manutenção preventiva, com datas de execução	[]	
b)	Registro das ordens de serviço executadas e atendimentos por chamados, com tempo de resposta	[]	
c)	Listagem de peças, insumos e materiais aplicados, inclusive consumíveis	[]	
d)	Relato de condições inadequadas ou iminência de falhas nos equipamentos	[]	
e)	Sugestões de ações para melhoria do funcionamento dos sistemas e equipamentos	[]	
f)	Registro de acidentes de trabalho, se houver, e providências adotadas	[]	
g)	Registro fotográfico dos serviços solicitados pela	[]	

	fiscalização		
h)	Gráficos e tabelas para facilitar a leitura e comparação com meses anteriores	[]	

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- [] Anexo I – Check-list detalhado das rotinas de manutenção preventiva
- [] Cópia das ordens de serviço executadas
- [] Relatórios fotográficos por OS
- [] Gráficos comparativos de desempenho
- [] Lista de materiais utilizados

ASSINATURAS

Responsável Técnico da Contratada:

Nome: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Gestor do Contrato:

Nome: _____

Data: ____/____/____

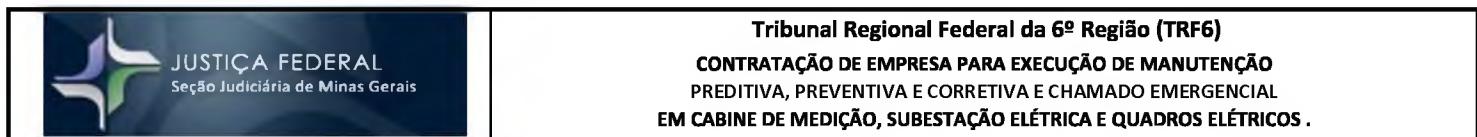
Assinatura: _____



ANEXO III – ORÇAMENTO REFERENCIAL

CRONOGRAMA FÍNICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	SUB TOTAS	%	MESES												
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétrico	30.000,00	80,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
				2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	
2	Pecas e equipamentos fora do enxoval obrigatório	7.500,00	20,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	
	TOTAL E TOTAL MENSAL	37.500,00	100,00%	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	3.125,00	
	TOTAL ACUMULADO MENSAL			3.125,00	6.250,00	9.375,00	12.500,00	15.625,00	18.750,00	21.875,00	25.000,00	28.125,00	31.250,00	34.375,00	37.500,00	
	% MENSAL			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
	% ACUMULADO			8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,66%	75,00%	83,33%	91,66%	100,00%	



Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO**
PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA E CHAMADO EMERGENCIAL

Prop.: **Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) - Seção Judiciária de Minas**

Local: **Gerais**
Subseção Judiciária de Juiz de Fora (SJMG)

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Ref.: Tabela de Preços SINAPI (Junho/2025)

A composição do BDI acompanha as diretrizes do TCU - Acordão nº 2.369/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	%
1	Administração Central	AC	4,00%
2	Seguros	S	0,60%
3	Riscos e Imprevistos	R	0,97%
4	Garantias do Edital	G	0,21%
5	Despesas Financeiras	DF	0,59%
6	Lucro Bruto	L	8,00%
7	Impostos (PIS+COFINS+ISS)	I	8,65%
7.1	PIS		0,65%
7.2	COFINS		3,00%
7.3	ISS		5,00%
BDI Calculado ----->			25,80%

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

em que

AC é a taxa de rateio da administração central;

S é uma taxa representativa de Seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro bruto; e

I é a taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).



Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO DE MÉDIA TENSÃO**

Local: **03 Edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6)**

Ref.: **SINAPI - CÁLCULOS E PARÂMETROS - 7ª Edição - Atualizada em Junho/2025**

COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO

CÓDIGO	Discriminação	PERCENTUAIS	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	38,00%	38,00%
GRUPO B			
B1	REPOSO SEMANAL REMUNERADO	17,76%	0,00%
B2	FERIADOS	3,68%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,06%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,09%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,84%	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	49,23%	20,11%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,97%	4,50%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,14%	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,93%	0,70%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,78%	2,09%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,50%	0,38%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE "A"	10,32%	7,78%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	18,71%	7,64%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO "A" SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO.	0,53%	0,40%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	19,24%	8,04%
GRUPO E			
E1	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTÁRIOS	0,00%	0,00%
E	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	0,00%	0,00%
TOTAL (A + B + C + D + E)		116,79%	73,93%



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES

Seção de Administração Predial – SEADI

- ANEXO IV -

PROCEDIMENTOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes obrigatorias de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em subestações elétricas, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista e das normas técnicas vigentes, especialmente no tocante à proteção dos trabalhadores, à prevenção de acidentes e ao gerenciamento dos riscos ocupacionais.

2. BASE NORMATIVA

Este anexo está fundamentado nas seguintes normas legais e técnicas:

- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
- Portaria MTE nº 3.214/78 – Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:
 - NR-1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO);
 - NR-4 – Serviços Especializados em SST (SESMT);
 - NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
 - NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
 - NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
 - NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
 - NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - NR-35 – Trabalho em Altura;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;
- ABNT NBR 16384 – Manutenção de subestações;
- Lei nº 8.213/1991 – Previdência Social e CAT.

3. DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Antes do início das atividades, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE (fiscal/gestor do contrato), para aprovação:

1. Relação nominal dos trabalhadores (nome, CPF, função e contato) e comprovação do vínculo trabalhista/contratual;
2. PGR e PCMSO atualizados, abrangendo todos os riscos das atividades previstas;
3. LTCAT das atividades previstas;
4. ASO – Atestados de Saúde Ocupacional com aptidão específica para as funções;
5. Registro de SESMT ou justificativa de isenção (NR-4);
6. Documentação da CIPA ou do designado de segurança (NR-5);
7. ARTs dos responsáveis técnicos, conforme escopo de serviço;
8. Ordem de Serviço contendo:
 - Descrição detalhada das atividades;
 - Identificação dos riscos;
 - EPIs e EPCs aplicáveis;
 - Procedimentos operacionais de segurança;
9. Comprovação de treinamentos obrigatórios;
10. Ficha de entrega e controle de EPIs e uniformes, assinada pelos trabalhadores;
11. Plano de Emergência, com fluxograma de atendimento, contatos de emergência, localização dos equipamentos de combate a incêndio e de primeiros socorros.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

4.1. Procedimentos Anteriores ao Início de Cada Serviço



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- Emissão de Análise de Risco (AR);
- Emissão de Permissão de Trabalho (PT) e/ou Permissão de Entrada e Trabalho (PET);
- Inspeção prévia dos EPIs, EPCs e ferramentas;
- Reunião de Prevenção Diária (briefing);
- Isolamento e sinalização da área de trabalho;
- Autorização formal da CONTRATANTE.

4.2. Procedimentos Durante a Execução dos Serviços

- Garantir o uso de EPIs e EPCs;
- Manter identificação funcional dos trabalhadores;
- Supervisão com profissional habilitado e autorizado;
- Registrar e comunicar incidentes, acidentes e quase-acidentes;
- Disponibilizar PTs, PETs e ARs no local;
- Manter o local organizado e seguro;
- Adotar os procedimentos de emergência conforme plano aprovado.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE RISCO

5.1. Atividades Elétricas (NR-10)

- Trabalhos apenas com profissionais habilitados;
- Desenergização, etiquetagem, bloqueio e aterramento obrigatórios;
- EPIs e EPCs certificados e ferramentas apropriadas.

5.2. Espaços Confinados (NR-33)

- Treinamentos para autorizados, vigias e supervisores;
- AR, PET e equipamentos de medição atmosférica;
- Monitoramento e plano de resgate obrigatórios.

5.3. Trabalhos em Altura (NR-35)

- Treinamento anual e autorização formal;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM
Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES
Seção de Administração Predial – SEADI

- AR específica, isolamento da área, plano de resgate;
- Sistemas de ancoragem e supervisão obrigatórios.

5.4. Máquinas e Equipamentos (NR-12)

- Equipamentos com proteções e comandos seguros;
- Treinamentos específicos e procedimentos padronizados.

6. TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS

Norma	Treinamento	Carga Horária	Validade
NR-10	Segurança em instalações elétricas (BT/AT)	40h (BT) / 80h (AT)	Bienal
NR-12	Operação segura de máquinas e equipamentos	Conforme aplicação	Variável
NR-33*	Espaço confinado	16h inicial / 8h anual	Anual
NR-35*	Trabalho em altura	8h	Anual
NR-6	Uso de EPIs	Conforme função	Anual
Técnico/Crea	Curso técnico com registro no CREA	-	Permanente

* se aplicável

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista e de segurança;
- Supervisionar a atuação de eventuais SUBCONTRATADAS;
- Fornecer EPIs e EPCs, promover treinamentos e controlar validade de certificados;
- Apresentar análise preliminar do ambiente de trabalho (NR-24);
- Manter a organização, higiene e segurança no local dos serviços;
- Notificar incidentes/acidentes à CONTRATANTE, emitir CAT e apresentar ações corretivas em até 48h;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

Secretaria de Administração e Serviços – SECAM

Subsecretaria de Manutenção, Engenharia e Serviços – SUMES

Seção de Administração Predial – SEADI

- Apresentar cronograma de visitas técnicas do SESMT, se aplicável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A CONTRATANTE poderá suspender ou impedir a continuidade dos serviços em caso de:
 - Não apresentação ou não conformidade documental;
 - Falta de EPIs, EPCs ou sinalização;
 - Falta de qualificação ou autorização formal;
 - Risco grave e iminente à segurança ou ao meio ambiente;
- A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de paralisações por descumprimento;
- O descumprimento deste anexo poderá ensejar penalidades contratuais, civis e trabalhistas;
- Toda documentação poderá ser solicitada, verificada e auditada pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

Informações Gerais dos Equipamentos Existentes

3.1) Subgrupos Tarifários, existentes no Edifício 1: A – 4.

Tensão de Fornecimento: 13.800 Volts.

Tipo de Tarifa: Verde.

3.2) Subestações Existentes no Edifício 1 – 03 unidades:

Subestação Principal: Localizada no 2º Subsolo.

Subestação de Energia Estabilizada: Localizada no 2º Subsolo.

3.3) Disjuntor de Média Tensão – 01 peça, existente no Edifício 1:

Localização: Subestação Principal / 2º Subsolo.

Fabricante: Beghim.

Tipo: PL-15 a Pequeno Volume de Óleo.

Corrente Nominal: 630 A.

3.4) Relé Primário de Sobrecorrente – 03 peças, existentes no Edifício 1:

Localização: Subestação Principal / 2º Subsolo.

Fabricante: Beghim.

Tipo: Fluidodinâmico.

Corrente Nominal: 40 A.

3.5) Transformador 1 – 01 peça, existente no Edifício 1:

Localização: Subestação Principal / 2º Subsolo.

Fabricante: Weg.

Potência Nominal: 500 kVA / FFFNT.

Tensão Primária: 13.800 Volts.

Tensão Secundaria: 220/127 Volts.

Isolação: Óleo.

Capacidade do Tanque de Óleo: 460 Litros.

3.6) Transformador 2 – 01 peça, existente no Edifício 1:

Localização: Subestação Chiller / 1º Subsolo.

Fabricante: Weg.

Potência Nominal: 500 KVA / FFFNT.

Tensão Primária: 13.800 Volts.

Tensão Secundaria: 380/220 Volts.

Isolação: Óleo.

Capacidade do Tanque de Óleo: 400 Litros.

3.7) Barramento Blindado - 1 peça, existente no Edifício 1:

Localização: Chaft do Edifício 1 da JFMG.

Fabricante: Beghim / Tipo MBB-55

Corrente Nominal: 550 A / Trifásico / R+S+T+N+Terra

Tensão Primária: 220 Volts Trifásico /Estabilizada.

Cofres de Derivação 2º Pav,5º Pav, 8º Pav,11º Pav,14º Pav.

Quadro de Derivação Subest. de Energia Estabilizada 2S.

Isolação: Grau de Proteção IP-20.

3.8) QGBT de circuitos de energia existentes no Edifício 1 - 3 peças:

Localização: 01 peça no 1º subsolo (Circuitos de Emergência)

01 peça no 2º subsolo (Circuitos de Emergência)

01 peça no 5º andar (Circuitos de Emergência)

Tensão Primária: 220 Volts / (FFFNT).

Quadro de Derivação Grupo Gerador no 1º Subsolo.

Isolação: Grau de Proteção IP-20.

3.9) Estabilizador de Tensão – 01 peça, existente no Edifício 1 - 1 peça:

Localização: Subestação do Estabilizador / 2º S.

Fabricante: CM.

Potência Nominal: 150 KVA / FFFNT.

Tensão Primária: 220 Volts Trifásicos não estabilizados.

Tensão Secundaria: 220/127 Volts Trifásico estabilizados.

Isolação: Grau de Proteção IP-20.

3.10) Estabilizadores de Tensão – 1 peça, existente no Edifício 2:

Localização: Subestação do Estabilizador / 5º S

Fabricante: Esten

Potência Nominal: 250 KVA / FFFTN.

Tensão Primária: 220 Volts (FFFNT) - não estabilizada.

Tensão Secundaria: 220 /127 Volts (FFFNT) - (rede estabilizada).

Isolação: Grau de Proteção IP-20.

3.11) Barramento Blindado - 1 peça, existente no Edifício 2:

Localização: Chaft do Edifício I da JFMG.

Fabricante: Beghim /

Corrente Nominal: 1000 A / Trifásico / R+S+T+N+Terra

Tensão Primária: 220 Volts Trifásicos Estabilizados

Cofres de Derivação Individual por pavimento

Quadro de Derivação Subest. de Energia Estabilizada G5.

Isolação: Grau de Proteção IP-20.

3.12) Transformador – 2 peças, existentes no Edifício 2:

Localização: Subestação Principal / Nível G5.

Fabricante: Weg.

Potência Nominal: 500 kVA / (FFFNT).

Tensão Primária: 13.800 Volts.

Tensão Secundaria: 220/127 Volts.

Isolação: Seco.

Grau de Proteção IP-20.

3.13) Estabilizador de Tensão – 16 peças, existentes no Edifício 3:

Localização: Distribuídos nos andares.

Fabricante: CM / ESTEN / CS:

10 KVA 04 unidades

15 KVA 02 unidades

20 KVA 08 unidades

50 KVA 01 unidade

Potência Nominal: Variando de 10 kVA a 50 KVA / (FFFTN) e (FFTN).

Tensão Primária: 220 Volts não estabilizados.

Tensão Secundária: 220 / 127 Volts estabilizada.

Isolação: Seco

Grau de Proteção IP-20.

3.14) Estabilizador de Tensão –1 peça, existente no Edifício 1:

Localização: Sala de informática.

Fabricante: CS

Potência Nominal: 10 KVA / FFFTN.

Tensão Primária: 220 Volts Trifásicos não estabilizados

Tensão Secundária: 220 / 127 Volts Trifásica estabilizada

Isolação: Grau de Proteção IP-20.

3.15) Banco automático de Capacitores –1 peça, existente no Edifício 1:

Localização: Edifício 1 – Segundo Subsolo.

Fabricante: Montagem Grupo Tecnotrafo.

Potência Nominal: 135 kVAr / 6 estágios.

Tensão: 220 Volts Trifásicos, não estabilizados.

Dispositivo de Correção FP [Gerenciador - CCK6700E](#).

3.16) Banco automático de Capacitores –1 peça, existente no Edifício 1:

Localização: Edifício 1 – Primeiro Subsolo.

Fabricante: Montagem Grupo Tecnotrafo.

Potência Nominal: 135 kVAr / 6 estágios.

Tensão: 380 Volts Trifásicos, não estabilizados.

Placa Controladora [Gerenciadora de Energia Multifuncional - CCK6700E](#)

3.17) Bancos automáticos de Capacitores –1 peça, existente no Edifício 2:

Localização: Edifício 2 – nível G5.

Fabricante: Montagem Grupo Tecnotrafo.

Potência Nominal: 135 kVAr / 6 estágios.

Tensão: 220 Volts Trifásicos, não estabilizados.

Placa Controladora [Gerenciadora de Energia Multifuncional - CCK6700E](#)

3.18) Bancos automáticos de Capacitores –1 peça, existente no Edifício 3.

Localização: Edifício 3 – nível G4

Fabricante: Montagem Grupo Tecnotrafo.

Potência Nominal: 135 kVAr / 6 estágios.

Tensão: 220 Volts Trifásicos, não estabilizados.

Placa Controladora [Gerenciadora de Energia Multifuncional - CCK6700E](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1447579

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços especializados de manutenção corretiva, manutenção preventiva e realização de inspeções técnicas com diagnósticos e análises nos equipamentos das subestações de energia elétrica de média tensão pertencentes aos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), bem como à Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJBH), em Minas Gerais.

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

a) As subestações de energia elétrica são componentes críticos da infraestrutura predial do TRF6 e da SSJBH, responsáveis pelo fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica que viabiliza a execução das atividades jurisdicionais e administrativas da Justiça Federal na 6ª Região. Qualquer falha nesses sistemas compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

b) Durante procedimento técnico de manobra de desligamento e religamento da subestação do Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA), realizado em 18/05/2024 para interligação dos quadros de alimentação do térreo ao Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) e ao Quadro de No-Break no pavimento G5, **foram identificadas diversas anomalias** que comprometem a segurança operacional e a conformidade técnica da instalação:

- Dificuldades no acionamento completo da chave seccionadora do Transformador 2, exigindo múltiplas tentativas e improvisações, o que representa risco à segurança dos operadores e à integridade dos equipamentos.
- Mau funcionamento das luminárias de emergência na escada enclausurada, com falha na ativação automática após o desligamento da energia, resultando em iluminação insuficiente e risco à evacuação segura.
- Identificação de condutores neutro e terra compartilhando o mesmo barramento no QGBT, além da presença de disjuntores e condutores ociosos, configurando possível não conformidade com as normas técnicas vigentes.
- O relé de proteção do disjuntor de alta tensão encontra-se desligado, tornando o dispositivo inoperante, o que compromete a proteção da instalação e aumenta o risco de danos em caso de falhas.

c) Diante dessas constatações, impõe-se a necessidade de uma manutenção corretiva imediata, seguida de manutenção preventiva periódica (ao menos anual), conforme preconizado pelas normas técnicas e boas práticas de engenharia. Ressalta-se que a última manutenção documentada ocorreu em 2021, o que acentua a urgência da contratação para prevenir falhas, garantir a segurança das instalações e preservar a continuidade da prestação jurisdicional.

Assim, a contratação atende ao interesse público na medida em que assegura a integridade da infraestrutura energética do TRF6 e da SSJBH, contribuindo para a confiabilidade dos serviços essenciais prestados ao cidadão.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF.

Objetivo estratégico: Garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ.

Indicador: Satisfação dos usuários com a estrutura física do CNJ.

Meta: Alcançar nota média de 70%, ano a ano, até 2026.

Iniciativa: contratação de empresa especializada em manutenção e realização de inspeções técnicas com diagnósticos, análises nos equipamentos e relatórios das subestações de energia elétrica de média tensão pertencentes aos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), bem como à Subseção Judiciária de Belo Horizonte (SSJBH), em Minas Gerais.

III - Requisitos da contratação

Empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva das 03 subestações de energia elétrica de média tensão dos três edifícios da Justiça Federal em Belo Horizonte (TRF6 e SSJBH), abrangendo mão de obra, peças, insumos, ferramental e EPIs, com vistoria prévia, emissão de ART junto ao CREA-MG. O escopo envolve inspeções, limpezas, reapertos, medições, ensaios físico-químicos e cromatográficos de óleo, testes operacionais e substituição de componentes quando necessário, assegurando a confiabilidade, segurança e continuidade da operação elétrica, conforme detalhamento constante no Anexo I (1447754).

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Manutenção corretiva, preditiva e preventiva das 03 subestações de energia elétrica de média tensão localizadas dos prédios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e na Seção Judiciária de Minas Gerais.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ed. Antônio Fernando Pinheiro: Avenida Álvares Cabral, 1805 - Santo Agostinho (Edifício 1).

Ed. Euclides Reis Aguiar: Avenida Álvares Cabral, 1741 - Santo Agostinho (Edifício 2).

Ed. Oscar Dias Corrêa: Rua Santos Barreto, 161 - Santo Agostinho (Edifício 3).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foram realizados levantamentos de preços por meio dos portais oficiais Banco de Preços e Fonte de Preços.

No entanto, como a pesquisa considerou quantitativos distintos daqueles previstos para esta contratação, entende-se ser prioritária a ampliação da amostra com dados mais aderentes às necessidades do TRF6.

Ressalta-se que o serviço objeto desta contratação não possui composição disponível na planilha SINAPI, o que torna necessário complementar o levantamento de preços por meio de consultas ao Banco de Preços e a empresas do setor. Dessa forma, busca-se obter valores mais condizentes com a prática de mercado e com parâmetros utilizados em contratações públicas similares.

Desse modo, para se obter um parâmetro dos valores de fornecedores no mercado local, foram coletadas orçamentos com empresas sediadas em Belo Horizonte, devidamente juntados ao Processo, sendo:(1447635); (1447638); (1447640); (1447649); (1447662) e Banco de Preços (1446257).

A planilha de análise de preços apresenta todos os valores coletados (1447670).

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Foi feita pesquisa com empresas de mercado de itens mais relevantes, conforme abaixo:

Valor unitário e total estimada da contratação: R\$ 31.826,60 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).

Média de valor dos itens mais significantes numa subestação:

Grupo gerador 230kVA: valor médio - R\$ 219.100,00 (0711203);

Squid: valor médio - R\$ 32.500,00 (0711205);

Barramento blindado: valor médio - R\$ 175.883,33 (0711208);

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução proposta comprehende a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, preventiva e inspeções técnicas em subestações de média tensão pertencentes aos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. Os serviços serão realizados conforme normas técnicas vigentes, com foco na segurança, confiabilidade e eficiência do sistema elétrico.

A manutenção preventiva abrangerá ações, como testes, medições, reapertos, limpeza e substituição de componentes desgastados, com o intuito de evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos. A manutenção corretiva será realizada de forma pontual, visando corrigir falhas inesperadas, com pronta resposta para minimizar impactos à operação do tribunal. As

inspeções técnicas servirão para avaliar o estado operacional dos sistemas, identificar riscos e propor melhorias, garantindo a conformidade com requisitos legais e técnicos.

Essa abordagem integrada visa assegurar a continuidade do fornecimento de energia elétrica, minimizando riscos de interrupção que possam comprometer o funcionamento da Justiça Federal, contribuindo para a estabilidade das atividades judiciais e administrativas do TRF6.

A futura contratação visa a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, preventiva e de inspeções técnicas nas subestações de média tensão dos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região. O objetivo principal da contratação é assegurar a continuidade e a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, de forma a garantir o funcionamento ininterrupto das atividades da Justiça Federal.

A solução contempla ações sistemáticas e técnicas que abrangem:

- Inspeções termográficas e inspeção para diagnóstico, realizadas antes e após a execução dos serviços, com a finalidade de identificar pontos críticos de aquecimento e verificar a eficácia das intervenções realizadas;
- Manutenção corretiva específica, contemplando o reparo na bucha do transformador com vazamento de óleo isolante, e outro serviço anotado durante a vistoria prévia.
- Manutenção preditiva e preventiva da subestação de energia com capacidade total de 525 KVA, composta por transformadores de 300 KVA e 225 KVA, bem como do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), incluindo:
 - Limpeza dos componentes;
 - Lubrificação de partes móveis;
 - Verificação da funcionalidade integral do sistema;
 - Inspeção e testes nos quadros elétricos;
 - Configuração, ajustes e regulagens operacionais;
 - Substituição de componentes desgastados ou danificados, sem modificação das características originais do sistema;
 - Reposição de materiais, peças, equipamentos e fiação necessários ao pleno funcionamento das instalações.
 - Contados da data de término dos serviços da manutenção corretiva, então, a cada 06 (seis) meses até o término do contrato.
- Fornecimento de equipamentos de segurança, consistindo em 03 tapetes isolantes para alta tensão (20 KV), com dimensões de 25x1000x1000 mm, acompanhados de laudos técnicos de conformidade.
- Análise de óleo isolante, incluindo coleta de amostras, realização de análise físico-química e emissão de relatório técnico com os resultados obtidos.
- Responsabilidade técnica formalizada por meio da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), abrangendo todos os serviços executados.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução perfeita dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência. Não será admitido qualquer vínculo empregatício entre os profissionais

da contratada e o órgão público contratante, sendo vedada a subordinação direta ou pessoalidade na execução dos serviços.

A empresa deverá comprovar experiência prévia e capacidade técnica compatível com a complexidade das subestações para o parcelamento ou não da contratação
e especialização no segmento e na apresentação da proposta de menor preço.

A presente contratação tem por objetivo a execução de serviços de manutenção preditiva e preventiva em três subestações de mesma potência e características técnicas, todas localizadas na mesma quadra, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), art. 40, §1º: recomenda o parcelamento do objeto, sempre que técnica e economicamente viável.

Optou-se por não realizar o parcelamento da contratação em lotes por razões de economicidade e eficiência administrativa. A contratação de uma única empresa permite a mobilização de uma equipe técnica de forma mais racional e econômica, reduzindo custos operacionais. Além disso, possibilita a padronização dos procedimentos técnicos e operacionais nas três subestações, incluindo as tratativas com a concessionária local de energia elétrica para o desligamento e religamento, o que contribui para maior celeridade e menor risco de falhas.

O não parcelamento também favorece o gerenciamento contratual, com centralização da comunicação, fiscalização e controle, além de viabilizar ganhos econômicos decorrentes da economia de escala.

Dessa forma, conclui-se que a contratação única se mostra mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A Manutenção realizada por empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva nas subestações de energia elétrica de média tensão dos três edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), localizados em Belo Horizonte/MG, visa assegurar a continuidade, confiabilidade e segurança do fornecimento de energia elétrica às unidades administrativas e jurisdicionais do Tribunal.

A adoção de manutenção preditiva e preventiva possibilitará a identificação antecipada de falhas e a realização de intervenções planejadas, minimizando paradas emergenciais e otimizando os recursos técnicos e operacionais disponíveis. Isso se traduz em maior eficiência no uso de mão de obra e redução de custos decorrentes de falhas inesperadas ou substituições não programadas de equipamentos.

Além disso, a contratação integrada, com fornecimento de materiais, peças, componentes, ferramental e EPIs pela própria contratada, proporciona economia de escala, racionalização de processos logísticos e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Administração, evitando a fragmentação de contratos e aquisições esparsas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração, serão designados o fiscal e gestor do contrato.

A formação do fiscal e do gestor do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), exige que os servidores designados possuam capacitação adequada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. A seguir, explico os requisitos e sugiro um modelo de descrição para incluir em um termo de referência, edital ou processo de contratação.

A capacitação adequada envolve:

- 1) Conhecimento técnico compatível com o objeto contratado
Ex: no caso de manutenção de subestações, é recomendável que o fiscal tenha formação em engenharia elétrica ou experiência comprovada na área.
- 2) Conhecimento em gestão e fiscalização de contratos administrativos
 - Pode ser comprovado por meio de:
 - Cursos de capacitação (ex: INPP, ENAP, TCU, ESAF, escolas de governo).
 - Certificados de formação específica em fiscalização de contratos.
 - Experiência anterior como fiscal ou gestor de contratos.
- 3) Designação formal por meio de portaria ou ato administrativo.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A Contratada deverá obrigatoriamente adotar medidas preventivas e mitigadoras, conforme os dispositivos legais e normativos:

a. Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010:

- Racionalização do uso de substâncias tóxicas/poluentes;
- Substituição por substâncias menos tóxicas, sempre que possível;
- Utilização de produtos de limpeza conforme normas da ANVISA;
- Economia no consumo de energia elétrica e água;
- Reciclagem e destinação adequada dos resíduos;
- Adoção de outras práticas de sustentabilidade previstas no Art. 6º da referida IN.

b. Conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):

- Implementação da logística reversa, quando aplicável;
- Compatibilidade dos produtos e materiais com padrões social e ambientalmente sustentáveis;
- Declaração de conformidade a ser exigida em contrato (Portaria PRESI 171/2021, ART-01 e ART-02).

c. Requisitos de Licitação Sustentável:

- Os produtos fornecidos devem ser recicláveis e comprovadamente sustentáveis;
- O fabricante dos produtos deve estar registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou apresentar justificativa legal para dispensa, conforme exigido pela Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.

d. Gestão de Resíduos da Construção Civil (quando aplicável):

Nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei nº 12.305/2010, a Contratada deverá:

- Apresentar e cumprir um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando as classes:
 - Classe A: Reutilização ou reciclagem como agregados;
 - Classe B: Reciclagem ou armazenamento temporário para reaproveitamento futuro;
 - Classe C: Destinação conforme normas técnicas, diante da inviabilidade econômica de reciclagem.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação proposta mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da demanda institucional do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, uma vez que trata da prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, preventiva e de inspeções técnicas em subestações de média tensão.

A manutenção regular e tecnicamente qualificada dessas instalações é essencial para garantir a continuidade, segurança e confiabilidade no fornecimento de energia elétrica, elemento imprescindível para o funcionamento ininterrupto das atividades jurisdicionais e administrativas do TRF6.

Além disso, a execução dos serviços por empresa especializada assegura maior eficiência operacional, mitigação de riscos elétricos e redução de custos com falhas inesperadas, estando em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referencia (1447744), conclui-se que a solução proposta é viável, adequada e urgente para atendimento à necessidade identificada, considerando os seguintes aspectos:

- A necessidade apresentada está claramente definida e devidamente justificada, refletindo demanda legítima da unidade requisitante;
- A solução encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do órgão, bem como aos programas e atividades formalmente estabelecidos, evidenciando sua pertinência institucional;
- A análise de mercado realizada indica a existência de fornecedores capacitados no mercado nacional, demonstrando a viabilidade de competição e contratação eficiente;
- Os resultados esperados com a implementação da solução proposta atendem integralmente aos requisitos levantados, promovendo ganhos em economicidade, otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, além de contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Foram efetuadas estimativas preliminares de preços com base em dados de mercado, de forma a possibilitar à Administração a adequada avaliação, aprovação e planejamento orçamentário para viabilização da contratação durante todo o ciclo de vida da solução.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Roney Ignácio do Vale, Técnico Judiciário**, em 30/10/2025, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1447579** e o código CRC **A598F597**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Execução Orçamentária

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Assunto: Classificação e disponibilidade orçamentária para despesa com a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas Subestações de Energia Elétrica de Média Tensão dos três Edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais, localizados em Belo Horizonte/MG, correspondendo à manutenção corretiva, preditiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra qualificada, fornecimento de peças, componentes, ferramental, EPIs e insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços (peças de reposição serão resarcidas pelo TRF6).

Informo que há recursos orçamentários para a despesa, no valor estimado de R\$ 71.826,60, cuja classificação é:

Natureza de Despesa	339039-05 - Serviços Técnicos Profissionais 339030-24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	205444 - JC
UG	090059 - TRF6

À SULIC, para prosseguimento.

Atenciosamente,

Luciana Kroehling de Moura

Diretora da Subsecretaria de Planejamento Orçamentário, em substituição
SUPLO/SECOF-TRF6



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Kroehling de Moura, Diretor(a) de Subsecretaria em Substituição**, em 04/11/2025, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1492595 e o código CRC A84E9779.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

CONTRATO MINUTA 1507466

PROCESSO N° 0008803-82.2024.4.06.8000
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____

CONTRATO N° ____/20 ____ DE MANUTENÇÃO NAS TRÊS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NOS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ____.

MINUTA

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Geral, Dr. Jânio Mady dos Santos, por delegação da Portaria TRF6-Presi 103 (0102883), de 21/11/2022, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, anexas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominado (a/os) CONTRATANTE(s) e, de outro lado, a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme *atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no PAe SEI em epígrafe, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção nas subestações de energia elétrica de média tensão dos 03 (três) edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6 e da Subseção Judiciária de Belo Horizonte - SSJ/BH, localizadas em Belo Horizonte, MG, correspondendo à manutenção corretiva, preditiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra qualificada, fornecimento de peças mediante reembolso, componentes, ferramental, FPIs e insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** do Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva nas 03 (três) subestações de energia elétrica de média tensão dos edifícios do Tribunal Regional Federal da 6ª Região e da Seção Judiciária de Minas Gerais.	UN.	01	R\$	R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a. O Termo de Referência (id.);
- b. O Edital da Licitação (id.);
- c. A Proposta do contratado (id.);
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A contratação seguirá por regime de execução indireta, por empreitada por preço global, nos termos do item 1.7 de Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data determinada na Ordem de Execução de Serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.3 do Termo de Referência.

2.1. Conforme art. 183 da Lei 14.133/2021, os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. A prorrogação a que alude o item 2.2 será oportunamente registrada por termo aditivo.

2.4. Quando a não conclusão tempestiva do objeto decorrer de culpa da contratada, ela será constituída em mora, aplicáveis as respectivas sanções administrativas, nos termos do art. 111, do parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

2.5. O prazo de execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva será de até 30 (trinta) dias, contados da data determinada na Ordem de Execução de Serviços, inclusive a entrega da lista de inspeção de serviços, nos termos do item 1.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O valor unitário da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

3.1. Ao valor total previsto no *caput* fica acrescido o valor estimado de R\$ 40.001,23 (quarenta mil e um reais e vinte e três centavos), relativo ao fornecimento de peças para atendimento da manutenção corretiva, incluso o BDI para fornecimento de materiais e peças, conforme ANEXO III do Edital, e item 9.2. **Substituição e Ressarcimento de Peças** do Termo de Referência.

3.2. Estão incluídas no valor da contratação todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados conforme abaixo:

a) **Natureza da Despesa:** 339039-05 - Serviços Técnicos Profissionais e 339030-24 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações;

b) **Programa de Trabalho:** Julgamento de Causas na Justiça Federal - Na 6ª Região - Plano Orçamentário: 0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas PTRES 205444 - UG 090013.

4.1 Será emitida Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária própria, destinada a atender despesas de mesma natureza, extraíndo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO: as premissas relativas ao pagamento das obrigações oriundas deste contrato são aquelas previstas no item 10. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS do Termo de Referência.

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3 Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico seadl@trf6.jus.br, além de ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação, e ainda:

a. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

b. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE: Os preços cotados serão reajustáveis, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será concedido exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

6.2. Nos termos do art. 92, XI, da Lei n. 14.133/2021, fixa-se o prazo de até 60 (sessenta) dias para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso.

6.3. Consoante disposição contida no § 3º do art. 92 da Lei 14.133/21, o reajustamento contratual será calculado com data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação (id 1447672), concluído em 07/10/2025.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: Para correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar as disposições constantes nos itens 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO e 7. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇĀO E PAGAMENTO do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, nos termos do item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇĀES DA CONTRATANTE: são obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no item 11. OBRIGAÇĀES DO CONTRATANTE do Termo de Referência, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇĀES DA CONTRATADA: são obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no item 10. OBRIGAÇĀES DA CONTRATADA do Termo de Referência, sem prejuízo de outras constantes daquele documento ou deste instrumento de contrato, observando o disposto a seguir:

10.1. Manter a regularidade certificada na fase qualificação da Licitāção durante todo o período de vigência desta Contratação, inclusive perante o Cadin e demais órgãos competentes.

10.2. A celebração do contrato será precedida de consulta ao CADIN e a existência de registro constitui fator impeditivo para a formalização do termo, na forma dos arts. 6º, III e 6º-A, da Lei 10.522/2002.

10.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A empresa contratada deverá providenciar a emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou Registro Regular no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) ou outro legalmente habilitado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Execução de Serviço, sendo vedado o início das atividades antes da apresentação da documentação.

CLÁUSULA ONZE – ALTERAÇĀES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência da garantia de execução do objeto prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos termos do item 4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇĀES: As sanções relacionadas à execução do contrato e condições para aplicação das penalidades são as seguintes, observados os preceitos contidos no item 12. SANÇĀES do Termo de Referência:

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa de:

- d.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
- d.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- d.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 2º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

§ 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 6º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 7º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provieram para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021)

§9º A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

§10 Os contratantes deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Céis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

§11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§12 Os débitos da contratada para com a Administração contratantes, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão dos contratantes, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUATORZE - PROTEÇÃO DE DADOS: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos termos do subitem 13. DA PROTEÇÃO DE DADOS do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - SUSTENTABILIDADE: A Contratada, quando da execução dos serviços e fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis, conforme disposto no item 4.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá ser formalizada a medida e realizada a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.2.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. O Contratante se reserva o direito de extinguir unilateralmente o presente contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no art. 137, incisos I a IX e art. 138, inciso I, todos da Lei 14.133/2021.

16.8. Este contrato poderá, ainda, ser extinto por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 138, incisos II e III, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO : Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da presente contrato, é competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jânia Mady dos Santos

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO

**Raimundo do Nascimento Ferreira
Diretor da Secretaria Administrativa
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**

**Representante
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

DOCUMENTO ASSINADO PARA POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO POR OUTROS SETORES



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Aparecida Cardoso Cruvinel, Assistente III**, em 13/11/2025, às 15:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507466** e o código CRC **729916A4**.